



ABERTURA DO PROCESSO PRELIMINAR PARA REURB –INSTAURAÇÃO	A	N	NA
1) Cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;			
2) Requerimento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis contendo as matrículas vinculadas com IC dos confrontantes;			
3) Croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo a área aproximada do núcleo, indicação das matrículas atingidas, nome dos proprietários confrontantes com indicação matrículas, nome e distância da rua mais próxima, demais informações pertinentes;			
4) Memorial Descritivo do Núcleo Urbano Informal;			
5) Arquivo em DWG georreferenciado e KMZ do Núcleo Urbano Informal;			
6) Estudo preliminar de desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal com relatório fotográfico da área;			
7) Indicação da modalidade da REURB requerida, com base na apresentação dos documentos previstos no inciso V do caput deste artigo, para fins de apuração do enquadramento e qualificação dos ocupantes (Apresentar no Estudo Desconformidades);			
8) Comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017 (Apresentar no Estudo Desconformidades);			
9) Lista com dados dos Beneficiários.			

A-ATENDE AO REQUESITO

N-NÃO ATENDE AO REQUESITO

NA - NÃO PRECISA ATENDER AO REQUESITO

A empresa ou o profissional responsável terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar a documentação solicitada. O não cumprimento deste prazo implicará no encaminhamento do processo à Comissão de Regularização Fundiária (CMRF), para análise e possível decisão denegatória.